



04 de novembro de 2008  
077/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Mercado de Títulos Públicos

Ref.: **SISBEX:**

- **Introdução das modalidades “Empréstimo de Títulos Públicos” e “Compromissada Específica com Liquidação Bruta”;**
- **Acesso Direto às Rodas de Negociação do Sisbex por Gestores de Recursos e Fundos de Pensão.**

Comunicamos que foi autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a implantação das operações de empréstimo de títulos públicos, as quais poderão ser negociadas ou registradas no Sisbex a partir de **05/11/2008**.

Na mesma data, implantaremos, também, as operações compromissadas específicas com liquidação bruta da operação de compra e venda e o acesso direto às rodas de negociação do Sisbex pelos gestores de recursos e pelos fundos de pensão habilitados sob a categoria PLM (Máster de Participantes com Liquidação Centralizada) ou PLC (Participantes com Liquidação Centralizada).

As configurações de todas as rodas de negociação do Sisbex e as condições para o registro de operações no Sisbex-Registro encontram-se estabelecidas nas tabelas do Anexo I deste Ofício Circular.

Encaminhamos as novas especificações contratuais das modalidades “Empréstimo de Títulos” e “Compromissada Específica” nos Anexos II e III deste Ofício Circular.

As novas especificações contidas no Anexo III deste Ofício substituem aquelas de mesmo fim instituídas por meio do Ofício Circular 062/2004-DG de 13/05/2004.




077/2008-DP

.2.

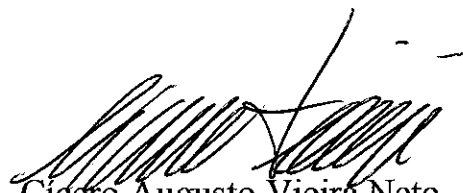
Adicionalmente, fica sem efeito, a partir de 05/11/2008, o Ofício Circular OC067/2006-DG, de 16/06/2006. Os demais contratos permanecem inalterados em todos os seus termos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações (+55 11) 3233-2722 ou com a Diretoria de Liquidação (55+11) 3112-9312.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações e TI

**Anexo I ao Ofício Circular 077/2008-DP****Tabela 1 – Códigos das Modalidades Operacionais**

Para identificar as modalidades operacionais nas rodas do Sisbex-Negociação e no Sisbex-Registro, as seguintes convenções serão utilizadas:

| Modalidade  | Rodas de Lote-Padrão e Registro | Rodas de Pequenos Lotes |
|---|---------------------------------|-------------------------|
| Compra e venda definitiva para liquidação a vista                       | Z                               | z                       |
| Compra e venda definitiva para liquidação a termo                       | U                               | u                       |
| Compra e venda a termo de leilão  | E                               | -                       |
| Operação compromissada específica D0/D+1                                | R                               | -                       |
| Operação compromissada específica D0/D+1 para liquidação bruta          | C                               | -                       |
| Operação compromissada específica D0/Dn                                 | S                               | -                       |
| Operação compromissada específica D0/Dn para liquidação bruta           | D                               | -                       |
| Operação compromissada dirigida para liquidação bruta                   | B                               | -                       |
| Operação compromissada dirigida para liquidação na janela de liquidação | J                               | -                       |
| Operação compromissada genérica D0/D+1                                  | R                               | -                       |
| Compromissada de Migração Câmara/Selic                                  | i                               | -                       |
| Compromissada de Migração Selic/Câmara                                  | v                               | -                       |
| Empréstimo de títulos – SET   | M                               | -                       |

**Tabela 2 – Cotação**

As cotações serão expressas em taxa percentual ao ano, observados os critérios a seguir.

**a) Nas rodas do Sisbex-Negociação**

| Modalidade    | Tipo de Título                   | Casas Decimais da Cotação |
|---------------|----------------------------------|---------------------------|
| Z, z, U, u, E | Prefixado                        | 3*                        |
|               | Prefixado com cupom              | 3*                        |
|               | Corrigido por índice de inflação | 2                         |
|               | Corrigido pela taxa Selic        | 3                         |
| R e S         | Todos os títulos                 | 2                         |
| B e J         | Todos os títulos                 | 4                         |
| C e D         | Todos os títulos                 | 2                         |
| M             | Todos os títulos                 | 4                         |

\*Deve ser múltiplo de 0,005.

**b) No Sisbex-Registro**

| Modalidade    | Tipo de Título                   | Casas Decimais da Cotação |
|---------------|----------------------------------|---------------------------|
| Z, z, U, u, E | Prefixado                        | 4                         |
|               | Prefixado com cupom              | 4                         |
|               | Corrigido por índice de inflação | 4                         |
|               | Corrigido pela taxa Selic        | 4                         |
| R, S, i, v    | Todos os títulos                 | 3                         |
| B e J         | Todos os títulos                 | 4                         |
| C e D         | Todos os títulos                 | 3                         |
| M             | Todos os títulos                 | 4                         |

**Tabela 3 – Rodas de Negociação**

Ficam instituídas as rodas de negociação, com os respectivos códigos de identificação, especificadas a seguir:

| Denominação   | Código  |
|---|---------|
| Compra e venda definitiva para liquidação a vista – títulos prefixados – lote-padrão                                    | NG - 01 |
| Compra e venda definitiva para liquidação a vista – títulos pós-fixados corrigidos pela taxa Selic – lote-padrão        | NG - 02 |
| Compra e venda definitiva para liquidação a vista – títulos pós-fixados corrigidos por índice de inflação – lote-padrão | NG - 03 |
| Compra e venda definitiva para liquidação a termo – títulos prefixados – lote-padrão                                    | NG - 05 |
| Compra e venda definitiva para liquidação a termo – títulos pós-fixados corrigidos pela taxa Selic – lote-padrão        | NG - 06 |
| Compra e venda definitiva para liquidação a termo – títulos pós-fixados corrigidos por índice de inflação – lote-padrão | NG - 07 |
| Compra e venda a termo de leilão – títulos prefixados – lote-padrão   | NG - 11 |
| Compra e venda a termo de leilão – títulos pós-fixados corrigidos pela taxa Selic – lote-padrão                         | NG - 12 |
| Operações compromissadas dirigidas (para liquidação bruta e liquidação na janela de liquidação) – lote-padrão           | NG - 13 |
| Empréstimo de títulos – SET   | NG - 14 |
| Operações compromissadas específicas (para liquidação bruta e liquidação na janela de liquidação) D+0/D+1 – lote-padrão | NG - 15 |
| Operações compromissadas específicas (para liquidação bruta e liquidação na janela de liquidação) D+0/D+n – lote-padrão | NG - 16 |
| Compra e venda para liquidação a vista – títulos pré-fixados com cupom  | NG - 17 |
| Compra e venda para liquidação a termo – títulos pré-fixados com cupom  | NG - 18 |
| Operações compromissadas genéricas D+0/D+1  | NG - 19 |
| Pequenos lotes – compra e venda definitivas para liquidação a vista ou a termo  | NG - 25 |

**Tabela 4 – Parâmetros Gerais de Negociação nas Rodas do Sisbex-Negociação**

Os seguintes parâmetros de negociação aplicam-se a todas as rodas:

| Parâmetro  | Configuração                                   |
|--|--|
| Prazo de duração inicial do leilão (quando houver)                     | 2 minutos                                      |
| Prazo de prorrogação do leilão (quando houver)                         | 30 segundos                                    |
| Preço a ser utilizado no caso de ofertas por preços cruzados           | O preço da oferta agredida                     |
| Prazo mínimo para cancelamento ou modificação de ordens e ofertas      | Zero segundo                                   |
| Divulgação parcial das quantidades das ofertas                         | Haverá   |
| Número mínimo de participantes destinatários de solicitação de cotação | Todos os participantes habilitados na roda     |
| Visualização das ofertas em resposta à solicitação de cotação          | Por todos os participantes habilitados na roda |

Em relação à divulgação parcial das quantidades das ofertas, esclarecemos que as quantidades não-aparentes não retêm a ordem de precedência cronológica estabelecida quando do ingresso da oferta, somente passando a contar a precedência cronológica a partir do momento em que a quantidade se tornar aparente.

**Tabela 5 – Parâmetros Específicos das Rodas de Negociação**

Os quadros que seguem contêm os parâmetros específicos de negociação para cada roda.

a) Roda NG-01 (compra e venda definitiva para liquidação a vista – títulos prefixados – lote-padrão):

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | LTN – todos os vencimentos autorizados                       |
| Modalidades operacionais        | Z  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 10:15  |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |



077/2008-DP

.iv.

**b) Roda NG-02 (compra e venda definitiva para liquidação a vista – títulos pós-fixados corrigidos pela taxa Selic – lote-padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | LFT – todos os vencimentos autorizados                       |
| Modalidades operacionais        | Z  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 10:15  |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |

**c) Roda NG-03 (compra e venda definitiva para liquidação a vista – títulos pós-fixados corrigidos por índice de inflação – lote-padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | NTN-B – todos os vencimentos autorizados<br>NTN-C – todos os vencimentos autorizados |
| Modalidades operacionais        | Z  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade                         |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 10:15  |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |

**d) Roda NG-05 (compra e venda definitiva para liquidação a termo – títulos prefixados – lote-padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | LTN – todos os vencimentos autorizados                                     |
| Modalidades operacionais        | U  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade               |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 18:00 (segunda a quinta-feira)<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |



077/2008-DP

.V.

e) Roda NG-06 (compra e venda definitiva para liquidação a termo – títulos pós-fixados corrigidos pela taxa Selic – lote-padrão):

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | LFT – todos os vencimentos autorizados                                     |
| Modalidades operacionais        | U  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade               |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 18:00 (segunda a quinta-feira)<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |

f) Roda NG-07 (compra e venda definitiva para liquidação a termo – títulos pós-fixados corrigidos por índice de inflação – lote-padrão):

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | NTN-B – todos os vencimentos autorizados<br>NTN-C – todos os vencimentos autorizados |
| Modalidades operacionais        | U  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade                         |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 18:00 (segunda a quinta-feira)<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado)           |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |

g) Roda NG-11 (compra e venda a termo de leilão – títulos prefixados – lote-padrão):

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | LTN – todos os vencimentos autorizados                                     |
| Modalidades operacionais        | E  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade               |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 18:00 (segunda a quinta-feira)<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |



077/2008-DP

.vi.

**h) Roda NG-12 (compra e venda a termo de leilão – títulos pós-fixados corrigidos pela taxa Selic – lote-padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | LFT – todos os vencimentos autorizados                                     |
| Modalidades operacionais        | E  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade               |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 18:00 (segunda a quinta-feira)<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |

**i) Roda NG-13 (operações compromissadas dirigidas – lote padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração  |
|---------------------------------|---|
| Títulos negociados              | Todos os títulos e vencimentos autorizados à negociação a descoberto  |
| Modalidades operacionais        | B e J   |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessas modalidades  |
| Horário de abertura             | 08:00   |
| Horário de fechamento           | Modalidade J:<br>10:15<br><br>Modalidade B:<br>17:20 (segunda a quinta-feira) e<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos  |
| Quantidade mínima de negociação | 100 títulos   |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos  |
| Leilão                          | Sim   |

**j) Roda NG-14 (empréstimo de títulos - SET):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | Todos os títulos e vencimentos autorizados à negociação a descoberto |
| Modalidades operacionais        | M  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade         |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 10:15  |
| Lote-padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 100 títulos  |
| Fator de divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |



077/2008-DP

.vii.

**k) Roda NG-15 (operações compromissadas específicas D+0/D+1 – lote padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | Todos os títulos e vencimentos autorizados à negociação a descoberto |
| Modalidades operacionais        | R e C  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessas modalidades       |
| Horário de abertura             | Modalidade R: 08:00<br>Modalidade C: 10:15                           |
| Horário de fechamento           | Modalidade R: 10:15<br>Modalidade C: 17:20                           |
| Lote-padrão                     | R\$100.000.000,00  |
| Quantidade mínima de negociação | R\$1.000.000,00  |
| Fator de divisibilidade         | R\$100.000.000,00  |
| Leilão                          | Sim  |

**l) Roda NG-16 (operações compromissadas específicas D+0/D+n – lote padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | Todos os títulos e vencimentos autorizados à negociação a descoberto |
| Modalidades operacionais        | S e D  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessas modalidades       |
| Horário de abertura             | Modalidade S: 08:00<br>Modalidade D: 10:15                           |
| Horário de fechamento           | Modalidade S: 10:15<br>Modalidade D: 17:20                           |
| Lote-padrão                     | R\$100.000.000,00  |
| Quantidade mínima de negociação | R\$1.000.000,00  |
| Fator de divisibilidade         | R\$100.000.000,00  |
| Leilão                          | Sim  |

**m) Roda NG-17 – (compra e venda para liquidação a vista – títulos pré-fixados com cupom – lote padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | NTN-F – todos os vencimentos autorizados                     |
| Modalidades operacionais        | Z  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 10:15  |
| Lote padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de Divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |



**n) Roda NG-18 – (compra e venda para liquidação a termo – títulos pré-fixados com cupom – lote padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | NTN-F – todos os vencimentos autorizados                                   |
| Modalidades operacionais        | U  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade               |
| Horário de abertura             | 08:00  |
| Horário de fechamento           | 18:00 (segunda a quinta-feira)<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote padrão                     | 10.000 títulos   |
| Quantidade mínima de negociação | 10.000 títulos   |
| Fator de Divisibilidade         | 10.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim  |

**o) Roda NG-19 – (operações compromissadas genéricas D+0/D+1– lote padrão):**

| Parâmetro                       | Configuração  |
|---------------------------------|---|
| Títulos negociados              | Todos os títulos e vencimentos autorizados para lastro genérico |
| Modalidades operacionais        | R   |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessa modalidade    |
| Horário de abertura             | 08:00   |
| Horário de fechamento           | 10:15   |
| Lote padrão                     | R\$100.000.000,00   |
| Quantidade mínima de negociação | R\$1.000.000,00   |
| Fator de Divisibilidade         | R\$100.000.000,00   |
| Leilão                          | Sim   |

**p) Roda NG-25 (pequenos lotes – compra e venda definitiva para liquidação a vista ou a termo):**

| Parâmetro                       | Configuração  |
|---------------------------------|---|
| Títulos negociados              | Todos os títulos e vencimentos autorizados  |
| Modalidades operacionais        | z, u  |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessas modalidades  |
| Horário de abertura             | 08:00   |
| Horário de fechamento           | Modalidade z:<br>10:15<br><br>Modalidade u:<br>18:00 (segunda a quinta-feira) e<br>16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote-padrão                     | 1 título  |
| Quantidade mínima de negociação | 1 título  |
| Fator de divisibilidade         | 1.000 títulos   |
| Leilão                          | Sim   |

**Tabela 6 – Registro de Operações no Sisbex-Registro**

A tabela abaixo contém as condições para o registro de operações no Sisbex-Registro:

| Parâmetro                       | Configuração   |
|---------------------------------|--|
| Títulos negociados              | Todos os títulos e vencimentos autorizados   |
| Modalidades operacionais        | Z, U, E, R, S, B, J, C, D, M, u, z, i, v   |
| Participantes                   | Todos os participantes habilitados a operar nessas modalidades, observada a restrição, quanto às operações compromissadas, de que somente poderão delas participar as instituições para tanto devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil                 |
| Horário de abertura             | Modalidades R, S, B, J, Z, U, E, M, i, z, v, u:<br>08:00<br>Modalidades: C, D: 10:15   |
| Horário de fechamento           | Modalidades Z, R, S, J, M, i, z, v (esta somente se intradia):<br>10:15<br>Modalidades B, C, D: 17:20 (segunda a quinta) e 16:00 (sexta e véspera de feriados)<br>Modalidade U, E, u:<br>18:00 (segunda a quinta-feira) e 16:00 (sexta-feira e véspera de feriado) |
| Lote-padrão                     | Não há   |
| Quantidade mínima de negociação | Modalidades Z, U, E, B, J, M, u, z: 1 título<br>Modalidades i, v: R\$ 5.000,00<br>Modalidades C, D, R, S: R\$10.000,00   |
| Fator de divisibilidade         | Modalidades Z, U, E, B, J, M: 1 título<br>Modalidades i, v: R\$ 0,01<br>Modalidades R, S, C, D: R\$10.000,00   |

**Anexo II do Ofício Circular 077/2008-DP****CONTRATO-PADRÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO DE  
TÍTULO PÚBLICO FEDERAL****1. Objeto**

Operação de empréstimo de uma quantidade, definida na negociação, de determinado título público federal, dentre os tipos e os vencimentos autorizados pela BM&FBOVESPA, para vencimento em certo número de dias úteis após a data de liquidação, observado os prazos mínimo e máximo autorizados pela Bolsa.

Na data de liquidação da operação, o participante doador entrega determinada quantidade de um título, para empréstimo por certo prazo, mediante o recebimento de prêmio em dinheiro, pagável na mesma data. Já o participante tomador recebe a mesma quantidade do mesmo título em empréstimo pelo mesmo prazo, mediante o pagamento, também na data de liquidação, do prêmio em dinheiro. No vencimento da operação, pactuado na data de contratação do empréstimo, o participante tomador devolve os títulos-objeto da operação ao participante doador.

Os títulos-objeto da operação devem ser de um único tipo e vencimento, os quais devem ser indicados previamente à negociação.

**2. Código de negociação**

XTTT DDMMAA 000 0NN

onde:

X = indicativo da modalidade operacional de operação de empréstimo, sendo adotada a letra "M";

TTT = código do título, conforme tabela de títulos e vencimentos autorizados divulgada pela BM&FBOVESPA;

DDMMAA = vencimento do título, conforme tabela de títulos e vencimentos autorizados divulgada pela BM&FBOVESPA;

NN = indicativo do número de dias úteis contados desde a data de liquidação da operação no Sisbex, inclusive, até a data de vencimento da operação de empréstimo, exclusive, podendo variar de 1 a 66.



077/2008-DP

.ii.

**3. Livre movimentação dos títulos recebidos na operação**

Os títulos-objeto da operação podem ser livremente movimentados pelo tomador da operação de empréstimo, competindo-lhe restituir ao doador da operação, na data de vencimento desta, títulos dos mesmos tipo e vencimento e na mesma quantidade emprestada na data de contratação do empréstimo.

**4. Valor do prêmio**

O valor do prêmio das operações de empréstimo é calculado como segue:

$$P = Q \times \text{Ref} \times [(1+p)^{du/252} - 1]$$

onde:

P = valor do prêmio, expresso com duas casas decimais, desprezando-se os algarismos a partir da terceira casa decimal;

Q = quantidade de títulos negociados;

Ref = preço de referência da abertura de D+0;

p = prêmio negociado em percentual ao ano;

du = número de dias úteis desde a data de liquidação da operação de empréstimo, inclusive, até a data de vencimento da operação, exclusive. O quociente (du/252) é calculado com 12 casas decimais, arredondando-se matematicamente na décima segunda casa decimal.

**5. Data de vencimento do empréstimo**

O vencimento da operação de empréstimo ocorre na data pactuada pelas partes, observados os prazos mínimo e máximo permitidos pela BM&FBOVESPA.

A data de vencimento prevista para a operação de empréstimo deve ocorrer no máximo até a data de resgate do título-objeto da operação.

**6. Pagamento de juro ou amortização entre as datas de liquidação e vencimento da operação do empréstimo**

Na hipótese de ocorrer o pagamento de juro ou amortização para os títulos-objeto da operação entre a data de liquidação, exclusive, e a data de vencimento do empréstimo, inclusive, os juros ou a amortização serão pagos pelo tomador do empréstimo ao doador da operação, na efetiva data de recebimento dos juros ou da amortização.

Na data de pagamento dos juros ou da amortização pelo emissor, o tomador do empréstimo tem o valor correspondente dos juros pagos aos títulos-objeto da operação considerado obrigação de pagamento, enquanto o doador tem o



correspondente valor considerado direito de recebimento, nos termos do Regulamento da Câmara de Ativos.

O valor dos juros ou da amortização, a ser pago pelo tomador do empréstimo ao doador da operação, é dado pelas seguintes expressões:

$$VJA = JA \times Q$$

onde:

*VJA* = valor dos juros ou da amortização devido pelo tomador do empréstimo ao doador da operação na data de recebimento dos juros ou da amortização, com duas casas decimais, desprezando-se os algarismos após a segunda casa decimal;

*JA* = juros unitários ou amortização pagos ao título, com seis casas decimais;

*Q* = quantidade títulos negociados.

#### **7. Renovação e liquidação antecipada**

O mesmo efeito econômico da renovação ou da liquidação antecipada da operação de empréstimo pode ser obtido por meio da realização de nova operação no Sisbex para títulos dos mesmos tipo, vencimento e quantidade emprestada na operação original.

#### **8. Condições especiais**

Na hipótese de que, previamente ao vencimento da operação de empréstimo, por determinação legal ou regulamentar, um ou mais dias úteis entre a data de liquidação da operação (contratação), exclusive, e a data de vencimento do empréstimo, inclusive, venham transformar-se em um ou mais dias não-úteis, o valor do prêmio do empréstimo será mantido, sendo considerado em seu cálculo o número de dias úteis conhecido quando da contratação da operação. Caso a transformação inesperada de dias úteis em dias não-úteis venha a afetar a data de vencimento da operação originalmente prevista, esta ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao dia originalmente previsto.

Na hipótese de ocorrer resgate antecipado ou recompra da totalidade ou de parcela expressiva dos títulos em circulação, objeto do contrato, pelo emissor ou pela autoridade monetária, ou qualquer outro evento que, a critério da BM&FBOVESPA, possa resultar em dificuldades extraordinárias ou na impossibilidade de atendimento das obrigações de entrega, a BM&FBOVESPA, com base na quantidade de títulos que restar em circulação, poderá decidir-se pelo cancelamento das operações ainda pendentes de liquidação e pela declaração de vencimento antecipado das obrigações contratadas.



077/2008-DP

.iv.

**9. Normas complementares**

Aplicam-se ao presente contrato a legislação em vigor e as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA e os por ela exigidos, definidos em seu Estatuto Social, no Regulamento e no Manual de Procedimentos do Sisbex e no Regulamento e no Manual de Procedimentos da Câmara de Ativos, bem como nas demais normas aplicáveis.

**Anexo III do Ofício Circular 077/2008-DP****Contrato-Padrão de Compra e Venda Cumulada com Operação Relativa  
a Compromisso de Revenda e Recompra com Lastro Específico e Livre  
Movimentação dos Títulos  
(Operação Compromissada Específica)****1. Objeto**

Operação de compra e venda de quantidade equivalente a um valor financeiro, definido na negociação, de determinado título público federal, dentre os tipos e vencimentos autorizados pela BM&FBOVESPA, para liquidação na própria data de negociação ou em determinado número de dias úteis após a data de negociação, observados os prazos mínimo e máximo autorizados pela BM&FBOVESPA (“operação de ida”), cumulada com operação relativa ao compromisso de revenda e recompra desses mesmos títulos para liquidação em data igual ou posterior à data de liquidação da operação de ida (“operação de volta”).

O comprador dos títulos, que são objeto da operação de ida, os revende ao vendedor da operação de ida na data pactuada, quando da negociação, para liquidação da operação de volta. O vendedor dos títulos, que são objeto da operação de ida, os recompra do comprador da operação de ida na data pactuada, quando da negociação, para liquidação da operação de volta.

Os títulos-objeto da operação, que compõem seu lastro, devem ser de um único tipo e vencimento e devem ser indicados previamente à negociação.

Não podem ser negociados títulos cuja data de resgate seja anterior à data de liquidação da operação de volta. Se a data de liquidação da operação de ida é posterior à data de negociação, a data de liquidação da operação de volta deve ser posterior à data de liquidação da operação de ida.

**2. Código de negociação**

XTTT DDMMAA 000 0NN

onde:

X = indicativo da modalidade operacional de operação compromissada específica, sendo adotada a letra “C”, quando a operação de ida for objeto de liquidação bruta, e a letra “R”, quando a operação de ida for objeto de liquidação diferida, a ocorrer na “janela de liquidação” da Câmara de Ativos;  
TTT = código do título, conforme tabela de títulos e vencimentos autorizados



077/2008-DP

.ii.

divulgada pela BM&FBOVESPA;

DDMMAA = vencimento do título, conforme tabela de títulos e vencimentos autorizados divulgada pela BM&FBOVESPA;

NN = indicativo do número de dias úteis desde a data de registro da operação no Sisbex, inclusive, até a data de liquidação da operação de volta, exclusive, podendo variar de 1 a 23.

### 3. Taxa

A taxa é expressa em taxa percentual efetiva de rentabilidade ao ano, segundo o critério exponencial, base 252 dias úteis, com até três casas decimais.

### 4. Prazo da compromissada

O prazo para a liquidação da operação de volta é livremente pactuado entre as partes, observados os prazos máximo e mínimo autorizados pela BM&FBOVESPA.

### 5. Lastro

Os preços dos títulos (PU), para fins da operação de ida, são determinados pela Câmara de Ativos. Esses preços são utilizados na definição da quantidade de títulos a serem entregues como lastro, mediante a divisão do valor financeiro da operação inicial pelo preço do título indicado para servir de lastro. Na hipótese de essa divisão resultar em partes fracionárias de um título, será utilizada a quantidade inteira imediatamente inferior e o valor financeiro da operação será correspondentemente ajustado, considerado o PU da operação.

### 6. Livre movimentação dos títulos utilizados como lastro

Os títulos-objeto da operação podem ser livremente movimentados pelo comprador da operação de ida, competindo-lhe restituir ao vendedor da operação de ida, na operação de volta, títulos dos mesmos tipo e vencimento e na mesma quantidade comprada na operação de ida.

### 7. Valores de liquidação

Os valores de liquidação das operações de ida e de volta são calculados da seguinte forma:

a) operação de ida: o valor de liquidação da operação de ida é dado pela expressão:

$$VLI = PUI \times Q$$

onde:



077/2008-DP

.iii.

VLI = valor de liquidação da operação de ida, com duas casas decimais, desprezando-se os algarismos após a segunda casa decimal;

PUI = preço unitário de ida do título, dado pela Câmara de Ativos;

Q = quantidade de títulos, apurada como segue:

$$Q = VFn/PUI$$

onde:

VFn = valor financeiro negociado na operação;

PUI = definido anteriormente;

b) operação de volta: o valor de liquidação da operação de volta é dado pela expressão:

$$VLv = PUv \times Q$$

onde:

VLv = valor de liquidação, com duas casas decimais, desprezando-se os algarismos após a segunda casa decimal;

$$PUv = PUI \times [1 + (Tx/100)]^{(n/252)}$$

onde:

PUv = preço unitário de volta do título, expresso com oito casas decimais e arredondado matematicamente na oitava casa decimal;

PUI = preço unitário de ida do título para as operações compromissadas;

Tx = taxa de rentabilidade negociada, expressa em percentual ao ano, base 252 dias úteis, com até três casas decimais;

n = número de dias úteis desde a data de liquidação da operação de ida, inclusive, até a data de liquidação da operação de volta, exclusive;

Q = quantidade de títulos calculada para lastro.

## 8. Datas de liquidação

A liquidação das operações de ida e volta ocorre nas datas pactuadas pelas partes, observados os prazos mínimo e máximo permitidos pela BM&FBOVESPA e o prazo da compromissada.

## 9. Pagamento de juros ou amortização entre as datas de liquidação das operações de ida e volta

Na hipótese de ocorrer o pagamento de juros ou amortização aos títulos-objeto da operação entre a data de liquidação da operação de ida, exclusive, e a data de liquidação da operação de volta, inclusive, os juros ou a amortização serão pagos pelo comprador da operação de ida ao vendedor da operação de



077/2008-DP

.iv.

ida, na data de liquidação da operação de volta, com correção pela taxa Selic acumulada entre a data de pagamento dos juros ou da amortização, inclusive, e a data de liquidação da operação de volta, exclusive. Portanto, se a data de pagamento dos juros ou da amortização for igual à data de liquidação da operação de volta, não incidirá nenhuma correção.

O valor dos juros ou da amortização a ser pago pelo comprador da operação de ida ao vendedor da operação de ida na data de liquidação da operação de volta é dado pelas seguintes expressões:

$$\begin{aligned}VJA &= JAC \times Q \\JAC &= J\acute{A} \times FCJA\end{aligned}$$

onde:

VJA = valor dos juros ou da amortização devido pelo comprador da operação de ida ao vendedor da operação de ida na data de liquidação da operação de volta, com duas decimais, desprezando-se os algarismos após a segunda casa decimal;

JAC = juros unitários ou amortização pagos ao título, corrigidos pelo fator de correção pela taxa Selic, com seis casas decimais, e arredondados matematicamente na sexta casa decimal;

Q = quantidade de títulos negociados;

JA = juros unitários ou amortização pagos ao título, com seis casas decimais;

FCJA = fator de correção dos juros ou da amortização pela taxa Selic, correspondente à acumulação dos fatores diários da taxa Selic desde a data de pagamento dos juros ou da amortização, inclusive, até a data de liquidação da operação de volta, exclusive, expresso com 16 casas decimais e arredondado matematicamente na décima sexta casa decimal.

#### 10. Condições especiais

Na hipótese em que, previamente à liquidação da operação de ida ou da operação de volta, por determinação legal ou regulamentar, um ou mais dias úteis entre a data de liquidação da operação de ida, exclusive, e a data de liquidação da operação de volta, inclusive, venham a transformar-se em um ou mais dias não-úteis, o valor de liquidação da operação de volta será recalculado com base no novo número de dias úteis desde a data de liquidação da operação de ida, inclusive, e a data de liquidação da operação de volta, exclusive.

Caso a transformação inesperada de dias úteis em dias não-úteis venha a afetar as datas de liquidação originalmente previstas, estas ocorrerão no



077/2008-DP

.V.

primeiro dia útil seguinte ao originalmente previsto. Na hipótese de ocorrer resgate antecipado ou recompra da totalidade ou de parcela expressiva dos títulos em circulação, objeto do contrato, pelo emissor ou pela autoridade monetária, ou qualquer outro evento que, a critério da BM&FBOVESPA, possa resultar em dificuldades extraordinárias ou na impossibilidade de atendimento das obrigações de entrega, a BM&FBOVESPA, com base na quantidade de títulos que restar em circulação, poderá decidir-se pelo cancelamento das operações ainda pendentes de liquidação e pela declaração de vencimento antecipado das obrigações de volta.

O cancelamento da operação de ida pela BM&FBOVESPA, que só pode ocorrer antes de sua liquidação, implica o cancelamento da operação de volta.

Se a obrigação de volta for declarada pela BM&FBOVESPA antecipadamente vencida, o preço unitário da operação de recompra e revenda em sua nova data de vencimento será calculado com a aplicação da expressão indicada para apuração do valor de liquidação da operação de volta, considerando-se "n" o número de dias úteis desde a data de liquidação da operação de ida, inclusive, e a nova data de vencimento, exclusive.

Se a operação de volta for declarada antecipadamente vencida pela BM&FBOVESPA, esta poderá estabelecer data de liquidação da operação de volta igual ou posterior à nova data de vencimento por ela estabelecida.

Se a data de liquidação da operação de volta for posterior à data de vencimento antecipado, o preço unitário da operação de volta, calculado para a nova data de vencimento, será corrigido até a data de liquidação da operação de volta mediante a aplicação da seguinte expressão, sendo o valor correspondente considerado para todos os fins o de liquidação da operação de volta originalmente pactuada:

$$PUL = PUV \times FC$$

onde:

PUL = preço unitário calculado para a data de liquidação determinada pela BM&FBOVESPA;

PUV = preço unitário calculado para a data de vencimento antecipado;

FC = fator de correção pela taxa Selic, calculado com base nas taxas Selic observadas para cada dia útil desde a data de vencimento antecipado da operação, determinada pela BM&FBOVESPA, inclusive, até o dia útil



077/2008-DP

.vi.

anterior à data de liquidação, inclusive, expresso com 16 casas decimais e arredondado matematicamente na décima sexta casa decimal.

O fator FC é calculado como segue, para sucessivos dias úteis, desde o primeiro considerado em determinado período até o enésimo dia útil do período:

$$FC_i (i = 1, \dots, n) = [1 + (S_1/100)]^{1/252} \times [1 + (S_2/100)]^{1/252} \times \dots \times [1 + (S_n/100)]^{1/252}$$

onde:

$S_i$  = taxa Selic de cada dia útil, até o enésimo dia útil do período para o qual o fator FC foi apurado.

#### 11. Normas complementares

Aplicam-se ao presente contrato a legislação em vigor e as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA e os por ela exigidos, definidos em seus Estatutos Sociais, no Regulamento e no Manual de Procedimentos do Sisbex e no Regulamento e no Manual de Procedimentos da Câmara de Ativos, bem como nas demais normas aplicáveis.